



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Pregão Presencial SRP n° 007/2019.

Objeto: Aquisição de Material de Construção e Hidráulico para atender as demandas das Secretarias e Fundos município de Cachoeira do Piriá/PA.

EMENTA:

Aquisição de Material de Construção e Hidráulico para atender as demandas das Secretarias e Fundos município de Cachoeira do Piriá/PA, mediante Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° 007/2019, que teve por vencedora as empresas J V VIANA DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 28.963.085/0001-22 e MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°19.206.079/0002-30.

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório.

I- DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão, nos termos da Resolução 11.410 - TCM-PA de 225/02/2014.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II- DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

III- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos as solicitações que motivaram e geraram a despesa com seu devido termo de referência (fls. 01 à 09);
2. O Senhor Prefeito solicitou pesquisa de preços; (fl.10);
3. As cotações de preço e os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos; (fls. 11 à 30);
4. O Sr. Prefeito solicitou informação ao setor de contabilidade sobre o crédito orçamentário disponível para a referida contratação; (fl. 32);



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

5. O Setor de contabilidade informou acerca da existência e qual a efetiva a dotação orçamentaria correspondente; (fl. 33);
6. O Senhor Prefeito declarou a existência de adequação orçamentaria e autorizou abertura do processo; (fls. 34 E 35;)
7. Consta o Decreto n.º 02/2019-GAB que nomeia os membros da Comissão de Licitação (fl.36);
8. Consta termo de Autuação de processo Administrativo, (Fl.37);
7. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos e Minuta da Ata e do contrato para análise parecer jurídico (fls.38 à 93);
9. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas quanto as suas legalidades previstas nesta Lei (fl. 94 à 100);
10. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais desta lei, bem como a minuta da ata de registro de preço e a minuta do contrato (fl.104 à 158);

IV- DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, no Diário Oficial da União e no Diário do Pará no dia 25 de março de 2019 conforme estabelece a legislação em vigor (fls.101 a 103), para o dia 05/04/19.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8 dias, dando-se então sua abertura no dia 05 de abril de 2019, recebimentos dos envelopes de documentos de Habilitação e Proposta de Preços, dentro da normalidade.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

V- DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, estando, no entanto, **ausente a publicação no que concerne aos vencedores do certame, de forma que este controle sugere sua publicação, bem como das respectivas atas e contratos inerentes ao mesmo.**

VI- CONCLUSÃO

Por fim, conclui-se que a Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, **devendo no entanto, proceder as publicações evidenciadas no item julgamento,** para que então possa atingir as exigências legais com a devida publicidade dos atos praticados, cumprindo efetivamente seu objetivo e alcançando o seu êxito.

É o parecer,

Cachoeira do Piriá, 31 de maio de 2019.

Alessandra Aparecida da Costa Leão
Controladora Municipal